



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

LIDO  
15/08/07  
*Costa*  
Assessoria do Plenário

ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAF, CEOF e CEST  
Em 15/08/07  
*Priscila Pinheiro Lima*  
Câmara de Assessoria do Plenário

PL 419 /2007

**PROJETO DE LEI N.**  
**(Dos Deputados Paulo Tadeu e Cabo Patrício)**

**Dispõe sobre o valor de venda dos imóveis dos condomínios horizontais do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** A venda direta dos imóveis localizados no Distrito Federal será feita pelo valor da terra nua, segundo critérios definidos em Decreto do Governador.

§ 1º Na avaliação dos imóveis serão desconsideradas as benfeitorias e a valorização decorrente de implantação de infra-estrutura já realizada.

§ 2º O valor apurado pela avaliação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser impugnado pelo interessado no prazo de dez dias.

§ 3º As despesas com reavaliação serão acrescidas ao preço de venda, se a impugnação for improcedente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei está sendo apresentado com o intuito de contribuir para solucionar, de uma vez por todas, a questão dos imóveis localizados nos condomínios horizontais do Distrito Federal.

A questão da venda direta, com a qual sempre concordei e defendi, está resolvida. Os atuais moradores dos condomínios horizontais do Distrito Federal sabem

ASSessoria DE PLENÁRIO  
Recib. em 14/08/07 às 16h20  
Assinatura *[assinatura]* Marília 23-243-2

PROTocolo LEGISLATIVO  
PL Nº 419/07  
Fis. Nº 01 RITA

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

2

hoje que seus imóveis não precisam ser submetidos a processo licitatório, como foi em feito em algumas ocasiões. Podem comprar diretamente do Poder Público, como já ocorreu com imóveis funcionais de Ministros de Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.


Por outro lado, porém, alguns entraves ainda continuam. No momento, o que está em discussão é o valor a ser cobrado pelo Governo do Distrito Federal. As propostas são várias. No entanto, qualquer que seja esse valor, inclusive o previsto na pauta de valores venais para efeitos de lançamento do IPTU, é algo que precisa ser bem avaliado, pois não se pode esquecer que, em parte, ele decorre da infraestrutura e demais benfeitorias implementadas pelos proprietários.

E essa valorização imobiliária tem de ser deduzida do preço avaliado, qualquer que seja ele, pois é decorrente do esforço dos próprios condôminos.

Pelo exposto, aguardo o apoio dos demais integrantes desta Casa de Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

de agosto de 2007.



**PAULO TADEU**  
Deputado Distrital – PT



**CABO PATRÍCIO**  
Deputado Distrital – PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 419 / 07
Fis. Nº 02 RITA